

OK
CAMARA



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.249, DE 11 DE AGOSTO DE 1.993.

Câmara Municipal de ASSIS
Protocolo nº 1.664
Entrada em 13/09/93
10:20 hs Quintan

Autoriza a concessão de uso de prédio, a título gratuito ao Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, gratuitamente, através de concessão de uso, pelo período de 4 (quatro) anos, ao Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional de São Paulo, o prédio escolar de propriedade do Município, situado no Jardim Paulista, à Rua Flauzina Liberata de Jesus, nº 570.
 - Artigo 2º -** A concessão poderá ser automaticamente prorrogada por igual tempo e por mesmas condições, se não for denunciado, por escrito, por qualquer das partes contratantes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
 - Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de agosto de 1.993.

JOSÉ SANTILLI SOBRINEO
 PREFEITO MUNICIPAL

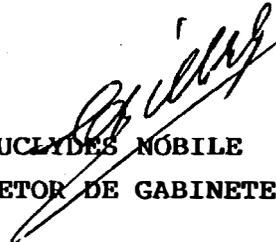
EUCLIDES NOBILE
 DIRETOR DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.249/93.....Fls-02

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em
11 de agosto de 1.993.



EUCLIDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

